



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA JURÍDICA E APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, AJUSTADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA E EMERSON RODRIGUES DE LIMA OAB: 16773 PE, NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA.

Através do presente instrumento Aditivo Contratual, **A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA/PE**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 08.057.549/0001-24 com endereço à Rua Siqueira Campos, nº115, Centro, Chã de Alegria, CEP: 55835-000, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. Presidente desta casa Legislativa **RICARDO FREIRE TAVARES DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional a Rua Siqueira Campos, nº 115, Centro, nesta cidade, e de outro lado **EMERSON RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, advogado, com OAB/PE nº 16773, com endereço profissional** situado a rua Conego Américo Vasco, nº 21, Matriz, Vitória de Santo Antão PE, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem entre si **ADITAR** o contrato referente a contratação de advogado para a prestação de serviços consultoria jurídica e apoio ao processo legislativo junto a Câmara Municipal de Chã de Alegria, celebrado entre as partes em 19 de janeiro de 2017, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O aditamento ora pactuado é celebrado com fulcro na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original, celebrado em 19/01/2017, com o seguinte teor “**in fine**” podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério da Administração, observando a limitação imposta pelo inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, com atualização nos termos do artigo 65 da citada lei.”

1.2 Afora o permissivo apontado no pacto primitivo, ora aditado, houve aprovação da autoridade competente para a formalização deste ajuste que, ao receber a justificativa para a prorrogação do prazo do contrato ora aditado, verificou a existência de recursos orçamentários capazes de suprir as despesas aqui apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO DO ADITAMENTO



2.1 presente instrumento objetiva prorrogar a vigência e execução do Contrato Original, celebrado em 19 de Janeiro de 2017, com término em 19 de Janeiro de 2018, ficando prorrogado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, alterando-se, então, o teor da **CLÁUSULA SEXTA** do ajuste primitivo, em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços em área imprescindível a este Poder, conforme o disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 19 de janeiro de 2017 entre as partes aqui qualificadas, correrão à conta dos recursos orçamentários contidos na Lei orçamentária vigente:

1.0-CÂMARA

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0103100012.100 - Apoio Administrativo as Ações da Câmara Municipal

Despesa: 33903623 - Outros Serviços Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Para os efeitos legais, todas as cláusulas e condições consignadas no contrato Original celebrado, que não foram alteradas neste Termo Aditivo, ficam inteiramente ratificadas em todos os seus exatos termos.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo ao Contrato Original celebrado em 19/01/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Chã de Alegria, 31 de Dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
CONTRATANTE

EMERSON RODRIGUES DE LIMA
CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____
CPF: 1120454.984-60

2- _____
CPF: 053.304.114-75